



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
- 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
- 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
- 15.1. - DAS LICITANTES
- 15.2. - DA CONTRATADA
- 15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. - PREÂMBULO

1.1. - A Prefeitura Municipal de Goianá, Pessoa Jurídico de Direito Público, com endereço na Avenida 21 de dezembro nº 850, Centro, na cidade de Goianá, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **às 09:00 horas 31 de janeiro de 2024**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.e> a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cuja Concorrência recebeu o número **001/2024**

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Estevam de Assis Barreiros, Prefeito Municipal de Goianá - MG, conforme ato exarado no Processo Licitatório.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO”**, na **MODALIDADE “CONCORRÊNCIA”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2. - OBJETO

2.1. - Contratação de empresa para **asfaltamento de CBUQ (concreto Betuminoso usinado a quente), na Rua Antalcidas Rezende – Goianá – MG, totalizando 2318,23 m² de asfaltamento**, incluindo materiais e ferramentas necessárias, conforme condições e especificações contidas no **Projeto Básico – Anexo II** e seus anexos.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu Projeto Básico - ANEXO II, juntamente com seus anexos, parte integrante e inseparável deste edital.

4.- PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. - O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de **02 (dois) meses**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria de Obras do Município de Goianá – MG.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2024 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 369.163,50 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** conforme Planilha Orçamentária – Anexo A do Projeto Básico – Anexo II (SETOP).

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma que será encaminhado para vistoria do engenheiro (a) do município.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, CNPJ 01.611.137/0001-45, situada na Avenida 21 de dezembro nº 850, Bairro Centro - Goianá – MG.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, mediante medição dos serviços efetivamente executados por etapa do **CONTRATO até o dia 10 do mês subsequente a**



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

aprovação do boletim de medição pelo setor competente, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

7.3.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal/INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.3.2 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.3.3 – A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3. - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes na tabela utilizada, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. -Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

9.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.11.2. Valor total da Obra

9.11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.11.4 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.11.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.11.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.11.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.11.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

10. - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir na plataforma, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que tratam o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - **Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitida pelo Município de GOIANÁ, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.**

10.2.2. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2.3. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.2.4. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.2.5. - cópia da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.2.6. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.2.7. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.2.8. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.3. - REGULARIDADE FISCAL



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

- 10.3.1.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 10.3.2.** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, na forma da lei;
- 10.3.3.** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- 10.3.4.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- 10.3.5.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 10.3.6.** - Certificado de Regularidade de Situação de Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 10.3.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 10.3.8.** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.3.8.1.** - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.1 a 10.3.6, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 10.3.8.1.1.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.8.1.2.** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 10.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 10.4.1.** - Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;
- 10.4.1.1.** - empresas recentemente constituídas, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;
- 10.4.1.2.** - as Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);
- 10.4.1.3.** - as peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;
- 10.4.2.** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 10.4.4** - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

10.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. - comprovação de **registro ou inscrição da empresa** e de seu **responsável técnico** na entidade profissional competente;

10.5.2. – para capacitação técnico-profissional, **Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que **comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico** de obra(s) **compatíveis em complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto licitado**, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

10.5.2.1- O responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá (ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data do recebimento das propostas, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

10.5.2.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, **da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

10.5.3 Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

10.5.3.1 - 1(um) engenheiro civil ou outro profissional com aptidão equiparada e legalmente competente para exercer os serviços, devidamente registrado no CREA **ou em outro conselho competente**, para realizar 2(duas) visitas semanais ao local dos serviços ou sempre que necessário;

10.5.3.2- 1(um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

10.5.4- Para fins de **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **construção de obra(s) compatíveis em complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto licitado**.

10.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.6.1 - As empresas não cadastradas no **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** poderão se cadastrar, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos itens 10.2.2 à 10.3.6 (Documentação Jurídica e Documentação fiscal e trabalhista)

10.6.2. - o Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, devidamente atualizado, **DEVERÁ** ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.2.2 à 10.3.6 deste edital;



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

10.6.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.6.4 - Se os documentos relacionados no item 10.2.2 à 10.3.6, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos no dia da sessão, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.6.5 - por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital.

10.7. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.7.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo **V** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.7.2 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto

10.7.3. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo **VIII** deste edital, expressando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização, à legislação específica, inclusive **atendendo as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório em questão.**

10.7.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

10.7.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8. - Não será admitida a participação de empresas:

10.8.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de GOIANÁ-MG.

10.8.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

10.8.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

10.8.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

10.9. Gestor do Contrato

10.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. – Juntamente com a “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária - Anexo A1, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B1, Composição de BDI – Anexo C1 e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A1 da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária – Anexo A do Projeto Básico – Anexo II**;

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B1 da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.2. – A **Composição de BDI**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo C1 da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Composição de BDI - ANEXO C do Projeto Básico - Anexo II;**

11.1.3. - a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - o prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – DA VISITA TÉCNICA

11.2.1 - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverá ser devidamente considerado na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.2.2 - As licitantes interessadas poderão, facultativamente, entrar em contato através do Tel.: **(32) 3274-5360**, para agendar a visita técnica, as quais poderão ser realizadas até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, recebendo na ocasião o Termo de Vistoria, conforme Anexo IX do edital.

11.2.3. - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras **e de habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

12.4. - Fase de classificação



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

12.4.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, **o menor preço global.**

12.4.2. - **Será desclassificada a licitante que:**

12.4.2.1. Apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.

12.4.2.2. QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA CONCORRÊNCIA, nos termos do disposto no artigo 59, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.4.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.4.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.4.3.1 a 12.4.4 deste edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.4.3.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.3.1.1. - Para efeito do disposto no subitem 12.4.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.3.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4.3.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.3.1.2. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.3.1 a 12.4.3.1.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.4. - O disposto nos subitens 12.4.3 a 12.4.3.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 71 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.4.6.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

12.4.6.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.4.6.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

12.4.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.4.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação na imprensa oficial. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

12.4.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município ficará autorizado a proceder ao previsto no art. 75, III da Lei 14.133/21.

12.5. - Fase de habilitação

12.5.1. – Apenas se procederá à habilitação da proposta classificada em primeiro lugar na fase anterior fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação na imprensa oficial do município.

12.5.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgada os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará **CONTRATO** com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Após assinado o contrato, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a garantia de execução do contrato e apresentar ao **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG ou conselho competente;

14.2.1. O prazo de convocação mencionado em 14.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração conforme critério de oportunidade e conveniência.

14.2.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.3. - O prazo estabelecido no documento da convocação, para comprovação da garantia contratual e apresentação da ART (ou documento equivalente) paga junto ao CREA ou conselho competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

14.2.4. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.5. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou a não comprovação da garantia contratual e a falta de apresentação da ART no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.6. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - DAS LICITANTES

15.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15.2. - DA CONTRATADA

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

15.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

15.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8 - A contratada concordará com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2.9 – A contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização.

15.2.10. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

15.2.11. - a contratada deverá garantir que antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

15.2.12. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.13. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá - MG.

15.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

15.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**.

15.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;

15.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

16.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B1 da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.5. A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.2. julgamento das propostas;

17.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4. anulação ou revogação da licitação;

17.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no site do Município, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá-MG, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou,



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. - Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal¹ ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, **em até 05 (cinco) dias²**, da seguinte forma:

18.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado pela aprovação da etapa ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.4. **No prazo de até 05 (cinco)³ dias** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato **deverá providenciar o recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

¹ **Nota explicativa:** O Art. 40 da Instrução Normativa nº 5/2017 estabelece os tipos de fiscalização possíveis de serem utilizadas nas contratações públicas. Cabe à área demandante estabelecer, de acordo com as características e a complexidade do objeto a ser contratado, quais tipos de fiscais e quais procedimentos de fiscalização e gestão contratual serão utilizados em cada caso.

² Nota explicativa: esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fiscal.

³ Nota explicativa: esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do gestor.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. **Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades⁴.

19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. - Da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

19.1.1. - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.2. - seguro-garantia;

19.1.3. - fiança bancária.

19.1.4. - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.1.4.1. - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

19.2. - **A garantia oferecida pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

19.3. - A garantia prestada pela licitante adjudicatária será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Tesoureiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**.

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.

20.1.1.1. - Anexo A1 - Modelo de Planilha de Orçamentária em branco.

20.1.1.2. - Anexo B1 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro em branco.

20.1.1.3. - Anexo C1 - Modelo de Composição de BDI em branco.

20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.

20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.1.2.2. - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro

20.1.2.3 - Anexo C – Composição de BDI

⁴ **Nota Explicativa:** Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

20.1.2.4. – Anexo D – Memorial Descritivo

20.1.2.5 – Anexo E – Memória de Cálculo.

20.1.3.- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de empresas.

20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.

20.1.4.1. – Anexo A2 – Declaração de Garantia pela Execução da Obra.

20.1.4.1. – Anexo B2 – Declaração relativa a inexistência de servidor público da ativa e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa.

20.1.4.1. – Anexo C2 – Declaração de atendimento as disposições legais e inexistência de fato impeditivo de contratação com a Administração Pública.

20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

20.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico.

20.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto.

20.1.9 – Anexo IX – Temo de vistoria

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderá ser requerido por escrito, inclusive por e-mail: licitacao@goiana.mg.gov.br e através da linha telefônica nº (32) 3274-5192 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. - O servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

21.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

21.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

21.8. – O MUNICÍPIO DE GOIANÁ e as licitantes elegem o foro do MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Goianá, 15 de janeiro de 2024

Monique de Aquino Alves
Presidente da C.P.L.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

**ANEXO A1 DA PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação									389.163,50	↓
1.			Pavimentação						389.163,50	
1.1.			Administração Local						6.765,35	
1.1.1.	Composição	06	Administração obra	Mês	1,00	5.649,56	BDI 1	6.765,35	6.765,35	RA
1.2.			Serviços Preliminares						8.191,26	
1.2.1.	Composição	01	Placa de Obra	m²	4,50	1.520,07	BDI 1	1.820,28	8.191,26	RA
1.3.			Recapeamento Sobre Pedras poliedricas						168.342,19	
1.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.116,00	1,72	BDI 1	2,06	4.358,96	RA
1.3.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	42,32	1.493,29	BDI 1	1.788,21	75.677,05	RA
1.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	42,32	1.723,11	BDI 1	2.063,42	87.323,93	RA



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45

1.3.4.	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	465,52	1,76	BDI 1	2,11	982,25	RA
1.4.			Sinalização						4.879,01	
1.4.1.	Composição	03	placa de transito sinalização vertical	UNIDADE	2,00	658,08	BDI 1	788,05	1.576,10	RA
1.4.2.	Composição	04	Placa Esmaltada de identificação de ruas	unidade	2,00	419,14	BDI 1	501,92	1.003,84	RA
1.4.3.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	385,75	4,98	BDI 1	5,96	2.299,07	RA
-	SINAPI			-			BDI 1			RA
1.5.			Drenagem						200.985,69	
1.5.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	255,95	6,02	BDI 1	7,21	1.845,40	RA



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

1.5.2.	SINAPI	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	183,95	90,57	BDI 1	108,46	19.951,22	RA
1.5.3.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	2.928,41	BDI 1	3.506,77	28.054,16	RA
1.5.4.	SINAPI	90732	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 600 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	4,00	77,74	BDI 1	93,09	372,36	RA



Município de Goiânia
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goiânia - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO B1 DA PROPOSTA COMERCIAL CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
 OGU

Grau de
 #PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	Pavimentação de vias publicas no Município de Goiânia	Pavimentação

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.	Pavimentação	389.163,50	% Período:	55,49%	44,51%									
1.1.	Administração Local	6.765,35	% Período:	100,00%										
1.2.	Serviços Preliminares	8.191,25	% Período:	100,00%										
1.3.	Recapamento Sobre Pedras polidricas	168.342,19	% Período:		100,00%									
1.4.	Sinalização	4.879,01	% Período:		100,00%									
1.5.	Drenagem	200.985,69	% Período:	100,00%										
2.	-	-	% Período:											
3.	-	-	% Período:											
4.	-	-	% Período:											
5.	-	-	% Período:											
Total: R\$ 389.163,50				%:	55,49%	44,51%								
				Repasso:	-	-								
				Contrapartida:	215.942,30	173.221,20								
				Outros:	-	-								
				Investimento:	215.942,30	173.221,20								
				%:	55,49%	100,00%								
				Repasso:	-	-								
				Contrapartida:	215.942,30	389.163,50								
				Outros:	-	-								
				Investimento:	215.942,30	389.163,50								

Goiânia MG
 Local
 sexta-feira, 29 de dezembro de 2023
 Data

Responsável Técnico
 Nome: Leandro Santana Ferreira
 CREA/CAU: 187376/D
 ART/RRT:



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO C1 DA PROPOSTA COMERCIAL

COMPOSIÇÃO BD1

Nº OPERAÇÃO 0
Nº SICONV 0
PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE GOIANA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação de vias públicas no Município de Goianá /
Pavimentação

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)$$



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

BDI = *- 1*
(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO II PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para asfaltamento de CBUQ (concreto Betuminoso usinado a quente), na Rua Antalcidas Rezende – Goianá – MG, totalizando 2318,23 m² de asfaltamento incluindo materiais e ferramentas necessários, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo II e seus anexos:

02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Empreitada por preço global.

03 - DO TIPO DE JULGAMENTO

3.1 – Menor Preço Global

04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de 02 (dois) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE GOIANÁ – MG.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21.

05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISSO 14000;

06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Ordem de Serviço

Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Obras.

6.2 - Administração dos Serviços

6.2.1 - Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil ou profissional equiparado e competente para executar o serviço e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante e ao Anesio da Silva Rodrigues, respectivamente, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.4 – Medições

6.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria do engenheiro do município.

6.5. Condições Gerais

6.5.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.

07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

7.1.2. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.1.3. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

7.1.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

7.1.5 Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

7.1.6. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria e aprovação pela **CONTRATANTE**.

7.1.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.9 Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços.

7.1.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.1.11 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.1.12 **O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa.** Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.

7.1.13 - Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **389.163,50 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** conforme Planilha Orçamentária – Anexo A do Projeto Básico – Anexo II (SETOP) deste edital.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria do município.

10.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**, CNPJ 01.611.137/0001-45, situada na Avenida 21 de dezembro, nº 850, Bairro Centro - Goianá – MG.

10.2.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após o **recebimento definitivo de cada etapa, conforme item deste edital.**

10.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO até o dia 10 do mês subsequente a aprovação do boletim de medição pelo setor competente**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A1 da Proposta Comercial – Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

e) Colocação de Placa da Obra;

f) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

g) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia – ART/CREA (ou Conselho competente) de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

h) demais exigências constantes no edital

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DAS LICITANTES

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

11.1.2. - as licitantes interessadas, poderão entrar em contato **com a prefeitura municipal**, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

11.2. - DA CONTRATADA

11.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

11.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

11.2.7. compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

11.2.7.1. – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

11.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**;

g) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: **01.611.137/0001-45**

11.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

11.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE GOIANÁ**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.2.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ funcionário(s) que atenderá (ao) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá - MG.

11.3 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

11.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**.

11.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

11.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

12 -DOS ANEXOS

12.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

I - Anexo A – Planilha Orçamentária

II - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

III - Anexo C - Composição de BDI

IV - Anexo D – Memorial descritivo

VI – Anexo E - Memória de Cálculo

Edmar da Silva
Secretario(a) Municipal de Obra



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
 CNPJ: 01.611.137/0001-45

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação									389.163,50	↓
1.			Pavimentação						389.163,50	
1.1.			Administração Local						6.765,35	
1.1.1.	Composição	06	Administração obra	Mês	1,00	5.649,56	BDI 1	6.765,35	6.765,35	RA
1.2.			Serviços Preliminares						8.191,26	
1.2.1.	Composição	01	Placa de Obra	m²	4,50	1.520,07	BDI 1	1.820,28	8.191,26	RA
1.3.			Recapeamento Sobre Pedras poliedricas						168.342,19	
1.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.116,00	1,72	BDI 1	2,06	4.358,96	RA
1.3.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	42,32	1.493,29	BDI 1	1.788,21	75.677,05	RA
1.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E	M3	42,32	1.723,11	BDI 1	2.063,42	87.323,93	RA



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

			TRANSPORTE. AF_11/2019							
1.3.4.	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	465,52	1,76	BDI 1	2,11	982,25	RA
1.4.			Sinalização						4.879,01	
1.4.1.	Composição	03	placa de transito sinalização vertical	UNIDADE	2,00	658,08	BDI 1	788,05	1.576,10	RA
1.4.2.	Composição	04	Placa Esmaltada de identificação de ruas	unidade	2,00	419,14	BDI 1	501,92	1.003,84	RA
1.4.3.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	385,75	4,98	BDI 1	5,96	2.299,07	RA
-	SINAPI			-			BDI 1			RA
1.5.			Drenagem						200.985,69	
1.5.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR	M3	255,95	6,02	BDI 1	7,21	1.845,40	RA



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

			TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021							
1.5.2.	SINAPI	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	183,95	90,57	BDI 1	108,46	19.951,22	RA
1.5.3.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	2.928,41	BDI 1	3.506,77	28.054,16	RA
1.5.4.	SINAPI	90732	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 600 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	4,00	77,74	BDI 1	93,09	372,36	RA



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau 0
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE GOIANÁ	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação de vias públicas no Município de Goianá	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação
------------------	----------------	---	--	-----------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	Pavimentação	389.163,50	% Período:	08/23 55,49%	09/23 44,51%	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.1.	Administração Local	6.765,35	% Período:	100,00%										
1.2.	Serviços Preliminares	8.191,26	% Período:	100,00%										
1.3.	Recapeamento Sobre Pedras polidricas	168.342,19	% Período:		100,00%									
1.4.	Sinalização	4.879,01	% Período:		100,00%									
1.5.	Drenagem	200.985,69	% Período:	100,00%										
2.		-	% Período:											
3.		-	% Período:											
4.		-	% Período:											
5.		-	% Período:											
Total: R\$ 389.163,50				%:	55,49%	44,51%								
Período:	Repasso:	-												
	Contrapartida:	215.942,30		173.221,20										
	Outros:	-												
	Investimento:	215.942,30		173.221,20										
Acumulado:	%:		55,49%	100,00%										
	Repasso:	-												
	Contrapartida:	215.942,30		389.163,50										
	Outros:	-												
	Investimento:	215.942,30		389.163,50										

Goianá MG
Local

sexta-feira, 29 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Leandro Santana Ferreira
CREA/CAU: 187376/D
ART/RRT:



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO II

ANEXO D e ANEXO E MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DE CALCULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Neste projeto será executado o asfaltamento de CBUQ (concreto Betuminoso usinado a quente), na Rua Antalcidas Rezende – Goianá – MG, totalizando 2318,23 m² de asfaltamento.

Serviços Preliminares

Deverão ser instaladas 01 (quatro) Placas de Obra em chapa galvanizada nas dimensões 2,40x1,20 m m, conforme Órgão Financiador.

Pavimentação

Os serviços de varredura, limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água e desobstrução de qualquer obstáculo para a execução dos serviços de recapeamento. A aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou material betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas"

Aplicação do Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) – espessura de 3cm – mistura executada á temperatura em uma usina, apropriada, composta de agregado mineral e ligante asfáltico, espalhada e compactada a quente com equipamentos do tipo vibro acabadora e mais 2,5cm de camada de rolamento nas mesmas especificações da camada anterior. TOTALIZANDO 5,5 MEDIDOS FINAIS

Todo material deverá ser comprovado o controle tecnológico mediante laudo, conforme especificações DNIT ou DER-MG

Sinalização

A sinalização vertical resulta na aplicação de placas em pontos laterais da via (ruas).



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

Função: Regulamenta obrigações, limitações e educar. A eficiência esperada da colocação correta no campo visual, da objetividade e clareza da mensagem, da legibilidade e no entendimento do condutor.

Posicionamento dos sinais: Os sinais devem ser colocados no lado direito da via, formando um ângulo de 90° a 95° em relação ao eixo longitudinal da via. A borda inferior dos sinais deve ficar a, no mínimo 1,20m de altura em relação à pista, quando colocada na lateral da via.

Suporte para Placas: Em tubo de aço galvanizado a quente diâmetro de 2" com espessura da parede de 1,90mm para placas de regulamentação e advertência e diâmetro

2" a 3" para placas indicativas. –

A sinalização horizontal deverá ser executado com equipamentos adequados padrão DERMG ou DNIT, Será usada para a pintura da sinalização horizontal das ruas, sendo feitas 2 faixas durante toda a extensão das vias conforme projeto.

Drenagem

As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto e deverão atingir a profundidade do projeto mais 20 cm, isto para que se possa fazer o acerto final e regularização do fundo da vala manualmente, de modo que o mesmo possa apoiar o tubo de forma regular.

Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escavadas obedecendo as seguintes precauções:

- Taludes inclinados;
- Escavação em bancadas;
- Escoramento com madeira.

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada.

Os materiais inadequados, tais como : argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

Para que os tubos de concreto estejam protegidos dentro das valas, estabeleceu-se um critério para profundidade e largura mínima, sendo para profundidade $h = 2,50 \times DE$ (duas vezes e meia o diâmetro externo do tubo) e para a largura de fundo de valas $L = 1,80 \times DN$ (uma vez mais oitenta por cento do diâmetro nominal do tubo). Na escavação de valas para qualquer tipo de tubo, estabeleceu-se que os taludes tenham a inclinação de 3:1.

Após o acerto final de fundo de vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual, de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se processar o reaterro sobre o tubo assentado.

Os tubos de concreto utilizados no projeto serão de concreto armado com a norma da ABNT e padronizado pelo DNIT. Os Tubos serão do tipo do tipo ponta e bolsa, e deverão obedecer a exigência da ABNT.

Os tubos de diâmetro de 30 a 60 cm, serão de concreto vibrado ou prensado, sem armação e o traço obedecerá às normas da ABNT.

O assentamento dos tubos deve ser feito mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização e deve obedecer rigorosamente aos greides projetados e de acordo com as dimensões indicadas.

A tubulação será assentada nas cotas indicadas no Projeto, sobre colchão brita, com espessura de 10,0cm, paralelamente a abertura da vala no sentido da jusante para a montante, do tipo ponta e bolsa sempre voltada para montante

O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidadosamente preenchido de modo a não causar rugosidades internas que lhe alterem o regime de escoamento das águas. Não serão aceitos tubos trincados ou danificados ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

Poço de Visita Os poços de visita serão construídos em concreto maciço assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e assentados sobre lastro de brita nº 1. A tampa será em concreto armado e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes conforme projeto.

Bocas de Lobo As bocas-de-lobo serão construídas nas sarjetas, próximas ao cruzamentos e no meio dos quarteirões e em pontos baixos estratégicos com relação a coleta de água pluvial, locais que deverão ser mostrados em projetos. Sua colocação será a montante dos poços de visita. Junto a boca-de-lobo, será feito um rebaixamento, com declividade de 3% na sarjeta, para facilitar o escoamento de água para seu interior. Será construída em alvenaria de tijolo maciço assentados em argamassa de cimento, conforme especificações para os poços de visita e tampa com cavalete e tampa de concreto.

Sinalização da Obra: Deverão ser previstas placas de identificação da obra, placas de identificação de desvios de tráfego e canaletas de proteção aos trabalhadores.

ENTREGA DA OBRA: A obra só será liberada ao tráfego após a sinalização posicionada e todo calçamento executado.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Goianá, 29 de dezembro de 2023

Leandro Santana Ferreira
Engenheiro Civil
Engenheiro Geotécnico
Engenheiro de Segurança do trabalho
– CREA/MG 187376/D



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo no Processo de Licitação n.º ____/2024, **Concorrência ____/2024**, promovida pelo Município de Goianá, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024-CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO GOIANÁ E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO asfaltamento de CBUQ (concreto Betuminoso usinado a quente), na Rua Antalcidas Rezende – Goianá – MG, totalizando 2318,23 m² de asfaltamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida 21 de dezembro nº 850, Centro na cidade de Goianá, portadora do CNPJ nº 01.611.137/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor _____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____ no município de _____ - _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, SSP-____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (qualificação) _____, Carteira de Identidade nº _____, SSP-____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua/Av.) _____ nº _____, Bairro _____ no município de _____ - _____, de acordo com o Processo de Licitação de nº ____/2024, Modalidade Concorrência nº ____/2024 celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 14.133/21, que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)

Contratação de empresa para **asfaltamento de CBUQ (concreto Betuminoso usinado a quente), na Rua Antalcidas Rezende – Goianá – MG, totalizando 2318,23 m² de asfaltamento.** incluindo materiais e ferramentas necessários, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo II e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da **CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de _____, do Processo nº ____/2024, a qual juntamente com o **Edital** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Goianá, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Goianá, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO DE GOIANÁ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os demais métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Goianá ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianá ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA **(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Goianá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Goianá não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de Goianá, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Goianá, o qual será por escrito;

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV - executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá;

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de Goianá durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de Goianá ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

IX - O contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

X - A contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

XI - compete ainda à **CONTRATADA**:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de Goianá;

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá;



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

f) apresentar o comprovante da devida ART (ou documento equivalente) paga junto ao CREA-MG ou conselho competente, antes do recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;

g) A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

XII - a contratada garante que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Goianá, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

XIII - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Goianá, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA **(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes da Prefeitura Municipal de Goianá, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A1 da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL**.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ, CNPJ 01.611.137/0001-45, situada na Avenida 21 de dezembro nº 850, Bairro Centro - Goianá – MG.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após o **recebimento definitivo de cada etapa, conforme item 18 do edital.**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.
- b) Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.
- c) Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "c" anterior.
- e) Colocação de Placa da Obra;
- f) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;
- g) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia – ART/CREA (ou conselho competente) de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.
- h) demais exigências constantes no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento) - O preço fixado no "caput" desta cláusula, será fixo e irremovível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II**, e a Proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de aditar itens novos, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (Sinapi), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Goianá, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

CLÁUSULA SEXTA
(DO PRAZO)

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de **02 (dois) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pelo **Departamento de Obras do Município de Goianá- MG**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

Este **Contrato vigorará até 31 de julho de 2024**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DA GARANTIA)

A **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no **EDITAL da TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023** prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do presente instrumento, no valor de R\$ _____ (_____), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Goianá o sendo que o original deste documento será depositado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Goianá por uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual: - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; - seguro-garantia; - fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente **CONTRATO** e somente após requerimento formal da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Goianá, sem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianá por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Município.

CLÁUSULA OITAVA
(DAS PENALIDADES)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais e complementares vigentes.

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE GOIANÁ rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **(DA RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de Goianá, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de Goianá, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado a Prefeitura Municipal de Goianá, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Goianá ou, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA **(DO RECEBIMENTO)**

Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal⁵ ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, **em até 05 dias⁶**, da seguinte forma:

⁵ **Nota explicativa:** O Art. 40 da Instrução Normativa nº 5/2017 estabelece os tipos de fiscalização possíveis de serem utilizadas nas contratações públicas. Cabe à área demandante estabelecer, de acordo com as características



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado pela aprovação da etapa ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

No prazo de até 05 (cinco)⁷ dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato **deverá providenciar o recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e a complexidade do objeto a ser contratado, quais tipos de fiscais e quais procedimentos de fiscalização e gestão contratual serão utilizados em cada caso.

⁶ Nota explicativa: esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fiscal.

⁷ Nota explicativa: esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do gestor.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades⁸.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
(DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar no Diário Oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

⁸ **Nota Explicativa:** Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo.



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- I) dedução de créditos da CONTRATADA
- II) execução da garantia prestada se for o caso;
- III) medida judicial apropriada, a critério do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Segue anexo a esse contrato:

- a) **Anexo A2** (Declaração de Garantia pela Execução da Obra);
- b) **Anexo B2** (Declaração relativa a inexistência de servidor público da ativa e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa);
- c) **Anexo C2** (Declaração de atendimento as disposições legais e inexistência de fato impeditivo de contratação com a Administração Pública).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Goianá, ____ de _____ de 2023.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1-)Nome: _____

2)Nome: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF _____

CPF: _____



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO A2
DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024
CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº ____/2024, concorrência nº. ____/2024, se compromete dentro do período de garantia dos serviços executados, atende-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso seja necessário recomposição e ou conserto será feito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Declara ainda que não será cobrado nenhum valor adicional pela mão-de-obra ou material que por ventura venha ser utilizada dentro da garantia.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME
CARGO:
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO B2

DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024.
CONCORRENCIA Nº. ____/2024.

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº. _____, Tomada de Preços nº. _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa a fiscalização dessa obrigação.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME
CARGO:
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO C2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024.
CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024.

A _____, sediada a _____, portadora do CNPJ nº. _____, vencedora do Processo de Licitação nº. ____/2024, CONCORRENCIA nº. ____/2024, DECLARA que atende as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório. Declara, ademais, que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME
CARGO:
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: concorrência nº ____/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº ____/2024

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

1 (um) engenheiro civil ou outro profissional com aptidão equiparada e legalmente competente para exercer os serviços, devidamente registrado no CREA **ou em outro conselho competente**, para realizar 2(duas) visitas semanais ao local dos serviços ou sempre que necessário;

1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

O responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO VIII

**Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao
Cumprimento do Objeto
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
CONCORRENCIA Nº ____/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e
que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica, bem
como atesta que **atende as disposições legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório**.
Declara, ainda, e em atendimento ao edital do processo acima, a concordância com a
adequação do projeto integrante ao edital.

(Local e data)

(representante legal).

_____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal)



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA

Processo nº _____/2024

CONCORRENCIA nº _____/2024

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº xxxxxx, que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, recebeu cópia dos projetos, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Goianá, ____ de _____ de 2024

.....

Assinatura do representante da empresa



Município de Goianá
Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG
CNPJ: 01.611.137/0001-45

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2024
CONCORRENCIA Nº ____/2024

Razão Social:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	,	de de 2024.
Ass.:		
CPF:		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Goianá e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: licitacao@goiana.mg.gov.br.

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Monique de Aquino Alves
Presidente CPL